PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU
GABINETE DO PREFEITO
IGARASSU — PERNAMBUCO

LEI Nº 1.395, de 20 de agosto de 1975.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aumentados em 20% (vinte por cento), os vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Igarassu, com exceção dos vencimentos atribuídos aos cargos comissionados e os cargos de nível 1, padrão A - nível 1, padrão B - nível 2, padrão A - nível 2, padrão B - nível 3, padrão A - nível 3, padrão B e nível 3, padrão C.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de julho do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, em 20 de agosto de 1975.

AGOSTINHO NUNES MACHADO
Prefeito